



EDITAL N° 001/2017 – PROGRAD / COPESE
VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, aprovado pela REITORIA, PROGRAD e COPESE, que estarão abertas, no período estabelecido no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, as inscrições do **Processo Seletivo Vestibular Letras: Libras 2018** para o preenchimento de **30 (trinta)** vagas para o curso de Licenciatura em Letras: Libras, oferecidas por esta Universidade (Campus de Porto Nacional), relacionadas no Anexo I, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2. Este Processo Seletivo será regido pelo presente edital, executado pela COPESE, e realizado no Estado do Tocantins, nas cidades de **Araguaína, Gurupi, Palmas e Porto Nacional** conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
OUTUBRO – 2017	
Dia 11	Divulgação do edital de abertura pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 20	Início das inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas
Do dia 20 ao dia 30	Prazo para a entrega dos documentos referentes à comprovação de renda das inscrições para concorrer às Modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 (<i>subitem 4.5.1 e 4.5.1.1</i>)
	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (<i>subitem 5.21</i>)
NOVEMBRO – 2017	
Dia 6	Resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição.
	Resposta às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012
Dias 08	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012.
	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 10	Resposta aos recursos
Dia 16	Às 23h59min – Término das inscrições pela Internet.
Dia 17	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial (<i>item 7</i>).
Dia 28	Resposta às solicitações de Atendimento Especial.
	Divulgação da Concorrência
Dia 29	Homologação das inscrições em todos os sistemas de vagas e modalidades.
	Publicação dos locais de provas na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br).



DEZEMBRO – 2017	
Dia 10	Aplicação da Prova Objetiva e de Redação para todos os candidatos.
Dia 11	Divulgação das Provas e Gabarito Provisório.
Dia 13	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório da Prova Objetiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br).
Dia 19	Resposta aos recursos. (<i>data provável</i>) Divulgação do Gabarito Definitivo. (<i>data provável</i>)
JANEIRO – 2018	
Dia 16	Resultado final publicado na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br). (<i>data provável</i>) Disponibilização do imagem (espelho) da folha de resposta do candidato exclusivamente na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br) (<i>data provável</i>)
Dias 25, 26, 29 e 30	Matrículas em primeira chamada – para todos os candidatos classificados no resultado final (<i>data provável</i>).
FEVEREIRO – 2018	
Dia 01	Divulgação da segunda chamada (<i>data provável</i>).
Dias 05, 06 e 07	Matrículas em segunda chamada (<i>data provável</i>).
Dia 19	Início do 1º semestre letivo de 2018 (<i>data provável</i>).

1.3. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o **primeiro semestre** do ano letivo de **2018**.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão classificados com base no respectivo desempenho neste Processo Seletivo, nas categorias **CANDIDATO SURDO** e **CANDIDATO OUVINTE**, observado o número de vagas oferecidas.

2.2. O curso oferecido, categoria, sistema de cotas, bem como o turno, número de vagas e códigos, constam do Anexo I deste edital.

2.3 Dados sobre a criação, habilitação, o ato de autorização, bem como o perfil profissiográfico do egresso do curso, encontram-se no Anexo XII deste edital.

2.4. As vagas do Vestibular Letras: Libras 2018, em cada categoria (CANDIDATO SURDO e CANDIDATO OUVINTE), serão distribuídas por meio de **quatro** sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Etnia Indígena, Sistema de Cotas para Quilombolas e o Sistema de aplicação da Lei 12.711/2012. Os candidatos deverão optar por um destes Sistemas.

2.5. Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou quilombola, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 3 (e seus subitens) deste edital.

2.6. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deve preencher os requisitos apresentados no item 4 (e seus subitens) deste edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

3.1. Das vagas oferecidas, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à Etnia Indígena e 5% para quilombolas.

3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

3.3. Serão automaticamente remanejadas para o Sistema Universal, as vagas em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no sistema de cotas para Etnia Indígena e/ou Quilombola.

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas para Etnia Indígena e Quilombola deverá selecionar esta opção no ato da inscrição.

3.5. Ao selecionar o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola, o candidato estará isento do pagamento da taxa de inscrição, porém, se convocado, a matrícula do candidato fica condicionada à apresentação dos documentos em conformidade com o subitem 3.6 deste edital.

3.6. Para comprovar que pertence à **comunidade quilombola** ou à **etnia indígena**, além dos documentos exigidos no item 13 (e seus subitens) deste edital, o candidato deverá apresentar, **somente no ato da matrícula**, os seguintes documentos:

I - **PARA INDÍGENA**: cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), **ou** declaração da comunidade indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIII).

II - **PARA QUILOMBOLA**: declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros da associação - todos quilombolas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIV).

3.7. O candidato optante pela reserva de vagas para o Sistema de Cotas da Etnia Indígena ou Quilombola que não entregarem a documentação citada no subitem 3.6 deste edital, **no ato da matrícula**, será automaticamente eliminado do processo seletivo Vestibular Letras: Libras 2018 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012

4.1. Do total de vagas oferecidas pelo processo seletivo **Vestibular Letras: Libras 2018** da UFT, conforme decisão do CONSUNI haverá variação de percentual, assegurado o mínimo de **50%**, previsto pela Lei 12.711/2012, a fim de que haja distribuição de vagas em todas as modalidades previstas nesta Lei; no Decreto nº 7.824/2012 (regulamentador da Lei 12.711/2012) e na Portaria nº 18/2012 – MEC (que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas pela Lei 12.711/2012 e pelo Decreto 7.824/2012), conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 deverá fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:

a) **MODALIDADE 01 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita**: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –



ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**.

b) **MODALIDADE 02 - Escola Pública/Candidatos/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita**: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**.

c) **MODALIDADE 03 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita**: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**.

d) **MODALIDADE 04 - Escola Pública/Candidatos/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita**: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**.

4.3. Para concorrer as vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deverá atender os seguintes critérios, dentro da modalidade de vaga escolhida:

4.4. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)

4.4.1. O candidato inscrito para a **Modalidade 01 ou Modalidade 02** deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou



eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; inclui-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.4.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base os documentos e informações prestados pelo candidato, conforme **subitem 4.5.1.1 (e seus subitens)** deste edital, cujas cópias deverão ser enviadas à COPESE no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.4.3. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

4.4.4. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA – (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)

4.5.1. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para a Modalidade 01 ou para a Modalidade 02, deverá entregar os documentos comprobatórios (listados no subitem 4.5.2 e seus subitens) em **envelope fechado endereçado à COPESE – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018**, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, das 8h as 12h e de 14h as 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE/UFT/Campus Universitário de **Palmas** - ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, **ou** nos protocolos dos seguintes Câmpus da UFT: **Porto Nacional** - Rua 07 Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês, Porto Nacional/TO; **Araguaína** - Av. Paraguai esquima com rua Uxiramas, s/n, Setor Cimba, Araguaína-TO, **Gurupi** - Rua Badejós, Lt. 07, Chácara 69/72 - Zona Rural, Gurupi-TO.

4.5.1.1. Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, referentes ao sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 (citados no subitem anterior), são:

- a) Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma



ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

b) Comprovante de inscrição no Vestibular UFT - Letras: Libras 2018 (impresso no site da COPESE).

c) Comprovante de endereço atualizado.

d) Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.

e) Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);

f) Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I. Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;

II. **Para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2017 e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

III. **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IV) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;

- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.

IV. **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.

V. **Para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (Anexo V) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



VI. Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.

VII. Para desempregados: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (Anexo VI), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

VIII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VII) devidamente preenchida.

IX. Para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VIII) devidamente preenchida.

g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo IX) deste edital.

4.5.2. As cópias da documentação valerão somente para o Vestibular Letras: Libras 2018, não serão devolvidas ao candidato e nem fornecido cópia desse documentação.

4.5.3. Documentos enviados via correios, via correio eletrônico, via fax e/ou entregues fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital não serão aceitos.

4.5.4. As informações fornecidas na Inscrição, nas Declarações e nos Comprovantes entregues pelo candidato – com vistas à inclusão no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 – serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.5. Caso não comprove a renda familiar mensal bruta *per capita*, compatível com a modalidade de reserva de vagas pela qual optou, dentro do prazo estipulado neste edital, o candidato, se assim desejar, deverá pagar a taxa de inscrição para concorrer às vagas da modalidade em que sua renda familiar for compatível, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

4.5.6. Caso ocorra alteração na renda bruta familiar após a inscrição do Vestibular do Curso de Letras: Libras 2018, não haverá mudança na modalidade escolhida pelo candidato.



4.5.7. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo Vestibular Letras: Libras 2018 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.5.8. Caso seja aprovado no Vestibular Letras: Libras 2018, no ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do Histórico Escolar, e se for o caso, originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues anteriormente à COPESE.

4.5.9. A UFT poderá utilizar, no decorrer do concurso, “acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar as instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes (candidatos)” (Art.8º - § 3º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, do Ministério da Educação - MEC).

4.5.10. As Respostas às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, referentes à análise da documentação entregue pelo candidato conforme subitem 4.5.1 e 4.5.1.1 (e seus subitens), para concorrer à Reserva de Vagas na modalidade escolhida pelo candidato, será divulgada na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, na página www.copese.uft.edu.br.

4.5.11. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, no período definido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital. Os procedimentos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação da Confirmação citada no item anterior.

4.5.12. Será **Indeferida** a solicitação de inscrição do candidato que não apresentar todos ou algum dos documentos relacionados no subitem 4.5.1.1 deste edital, não comprovando assim, que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.5.12.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 01 e que tiver a sua solicitação **indeferida**, passará a concorrer na Modalidade 03. Para isso, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

4.5.12.2. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 02 e que tiver a sua solicitação **indeferida**, passará a concorrer na Modalidade 04. Para isso, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

4.5.13. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto nos subitens 4.5.14 e 4.5.15 deste edital.

4.5.14. **Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que obtiver nota suficiente para ser classificado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.**

4.5.15. **O candidato que se enquadrar na situação exposta no subitem anterior deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.**



4.5.16. Será convocado para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.

4.5.17. O candidato às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que no resultado final tiver pontuação suficiente, poderá figurar (como classificado e/ou suplente) tanto na lista de cotista quanto na lista universal, observados os subitens 4.5.14 e 4.5.15 deste edital.

4.5.18. Caso o candidato da lista de cotista convocado para matrícula não compareça e/ou não comprove a condição de cotista para o qual se inscreveu e tiver pontuação para figurar como suplente na lista universal poderá ser convocado para matrícula em chamadas subsequentes (quando houver), observada a ordem de classificação.

4.5.19. Caso o candidato da lista universal convocado para matrícula não compareça, este **não poderá** ser convocado em chamadas subsequentes (quando houver), mesmo que esteja classificado como cotista.

4.5.20. A UFT poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n.18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

4.5.21. O deferimento em caráter final, porém, somente se dará no ato da matrícula, após o recebimento e a devida conferência final da documentação original de escolaridade, e se for o caso, comprovantes de rendimentos, cujas cópias foram entregues anteriormente à COPESE.

4.6. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)

4.6.1. Todos os candidatos inscritos para as vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, independentemente da modalidade, deverão comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não poderão concorrer às vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.**

4.7. DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)

4.7.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, **se dará somente no ato da matrícula**. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, acompanhado de documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

4.7.2. Para comprovar que o candidato obteve certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar cópia do respectivo certificado.

4.7.3. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído **integralmente** o Ensino Médio ou curso equivalente, o qual permita a continuidade de estudos em nível superior em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme subitens 4.7.1 e 4.7.2 deste edital, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.**

4.7.4. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.7.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

4.7.6. Não poderão participar do processo seletivo/aplicação da lei nº 12.711/2012, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.8. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE RAÇA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 03)

4.8.1. Todos os candidatos inscritos para a **Modalidade 01 e Modalidade 03**, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou indígena (no ato da inscrição) deverão, **no ato da matrícula**, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Vestibular Letras: Libras 2018.

4.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012

4.9.1. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, conforme a Modalidade escolhida, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

4.9.2. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do candidato.

4.9.3. O candidato que no ato da inscrição se autodeclarar preto ou pardo, **se classificado, poderão** ser convocados e submetidos a um procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, por comissão constituída para este fim pela UFT, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação para concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.9.3.1. Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração buscarão esclarecer eventuais dúvidas com o candidato sobre sua alegada condição de preto ou pardo, e encaminharão à PROGRAD e Secretaria Acadêmica parecer sobre a matéria, com base primordialmente no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na avaliação.

4.9.3.2. O candidato, caso convocado e submetido ao procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, **não** será considerado pessoa preta ou parda quando se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:



- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer à entrevista da Comissão de Verificação;
- c) por unanimidade, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.9.3.3. O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela Comissão de Verificação será enquadrado como prestador de declaração falsa.

4.9.3.4. O candidato que tiver prestado declaração falsa será eliminado do certame.

4.9.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.9.5. As vagas reservadas para o sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012 que não forem preenchidas conforme art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, serão remanejadas seguindo a ordem disposta no art. 15 da portaria citada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 20 de outubro de 2017 e 23h59min do dia 16 de novembro de 2017**.

5.2. Durante o preenchimento das inscrições para o ingresso no curso de Licenciatura em Letras: Libras, os candidatos informarão se vão concorrer às vagas destinadas a **CANDIDATOS SURDOS** ou às vagas destinadas a **CANDIDATOS OUVINTES**.

5.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas às **pessoas surdas** deverá observar as exigências previstas no item 6 (e seus subitens) deste edital e assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas ao Sistemas de Cotas para Etnia Indígenas ou Quilombola deverá observar as exigências previstas no item 3 (e seus subitens) deste edital e assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 deverá observar as exigências previstas no item 4 (e seus subitens) deste edital e assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.6 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade, endereço residencial, dados para contato, o sistema de vagas que deseja concorrer, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **17 de novembro de 2017**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

5.7. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5.7.1 A **inscrição será gratuita** para os candidatos **aptos** ao Sistema de Cotas para Etnia Indígenas ou Quilombola, para os candidatos que obtiveram sua solicitação de isenção deferida (em conformidade com o subitem 5.21 e seus subitens) e para os candidatos que obtiveram sua solicitação para concorrer nas Modalidades 01 e 02 do Sistema de cotas de Aplicação da Lei 12.711/2012 deferida (em conformidade com o item 4 e seus subitens).



5.8. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para o sistema de vagas que deseja concorrer.

5.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.12. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

5.14. **O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

5.15. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

5.16. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** ou o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.

5.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.18. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.19. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

5.20. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.20.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após o encerramento do período de inscrição para entrar em contato com a COPESE,**



de segunda a sexta-feira, úteis, de 8 às 12h e de 14 às 18h, ou através do e-mail copese@uft.edu.br, ou do telefone (63) 3232-8545, para verificar o ocorrido.

5.20.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.20.3. A **confirmação da inscrição** dos candidatos aptos às vagas de inscrição gratuita (candidatos às Modalidades 01 e 02 do sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, candidatos indígenas, quilombolas ou aqueles que tiverem o pedido de isenção **deferido**), será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

5.20.4. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato. A obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.20.5. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

5.21. DA ISENÇÃO FINANCEIRA

5.21.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

II. For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.21.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.

5.21.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados.

5.21.4. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecido pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

5.21.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.21.6. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.21.7. Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.21.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



5.21.9. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5.21.10. A **confirmação da inscrição** dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada até 03 (três) dias úteis do término do período de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS SURDOS

6.1. A pessoa surda ou deficiente auditivo que fizer a opção pelas vagas destinadas a **CANDIDATOS SURDOS terá automaticamente o enunciado da prova de redação projetado em Libras, direito a tempo adicional e à correção diferenciada**, não sendo necessário solicitar atendimento especial para esta finalidade.

6.2. Será considerada **Pessoa Surda** aquela que se enquadrar no disposto no Decreto 5626 de 22 de dezembro de 2005:

Art. 2º - considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

6.3. Para concorrer a vagas destinadas a CANDIDATOS SURDOS, o candidato deverá:

- a) selecionar esta opção no ato da inscrição;
- b) realizar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital (com exceção dos candidatos com isenção deferida especificados subitem 5.7.1 deste edital);
- c) entregar, **somente no ato da matrícula: Exame de Audiometria (original)** - em conformidade com o subitem 6.3.1 deste edital;

6.3.1. O **exame de audiometria** deverá, **obrigatoriamente**, obedecer às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até **12 (doze) meses** anteriores a data de publicação deste edital;
- b) constar o nome completo do candidato;
- c) constar a assinatura, o nome e o número do registro profissional do responsável pela emissão do exame (Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Fonoaudiologia);

6.3.2. O exame de audiometria terá validade somente para o Vestibular Letras: Libras 2018 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.3.3. O exame de audiometria que deixar de atender às exigências contidas neste edital, em especial ao subitem 6.3.1, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de efetivar a matrícula na condição de CANDIDATO SURDO, terá sua inscrição cancelada e estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.4. A pessoa surda ou com deficiência auditiva que fizer a opção como CANDIDATO SURDO e não entregar a documentação exigida conforme subitens 6.3 e 6.3.1 deste edital, ou ainda, não for considerado CANDIDATO SURDO pela Junta Médica, terá sua inscrição cancelada e estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.5. Havendo necessidade, a UFT poderá convocar o candidato para uma Perícia Médica e a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementar.



6.6. A convocação para a perícia médica, se necessária, será divulgada quando da publicação do resultado final, conforme Quadro I do subitem 1.2 deste edital, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade descritos no item 10.2.

6.7. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a CANDIDATOS SURDOS, terá sua inscrição cancelada e estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.8. Somente poderão realizar a matrícula como CANDIDATOS SURDOS os candidatos que forem considerados, pela Junta Médica, como deficientes auditivos, observado o disposto no subitem 6.2 deste edital.

6.9. A relação final com os nomes dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos CANDIDATOS SURDOS será publicada em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA – ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2. O **candidato surdo ou deficiente auditivo** que fizer a opção pelas vagas destinadas à PESSOA SURDA terá automaticamente sua especificidade linguístico-cultural atendida (terá intérprete de libras, o enunciado da prova de redação projetado em Libras, direito a tempo adicional e à correção diferenciada), **não** sendo necessária a solicitação de Atendimento Especial para esta finalidade. Exceto candidatos surdo-cegos que necessitem de Guia Intérprete.

7.3. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deste edital **deverá enviar:**

- a) O **original do Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF;** e
- c) **Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

7.4. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o dia **17 de novembro de 2017**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE/UFT/Campus Universitário de **Palmas** - ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, **ou** nos protocolos dos seguintes Câmpus da UFT: **Porto Nacional** - Rua 07 Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês, Porto Nacional/TO; **Araguaína** - Av. Paraguai esquima com rua Uxiramas, s/n, Setor Cimba, Araguaína-TO, **Gurupi** - Rua Badejós, Lt. 07, Chácara 69/72 - Zona Rural, Gurupi-TO, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

7.5. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo II (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF e **cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um**

acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.5.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.4 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

7.5.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

7.5.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

7.5.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.6. O fornecimento do Anexo II, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

7.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo II valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.8. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.5.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DAS PROVAS

8.1. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras: Libras, a forma de ingresso dos candidatos se dará através de vestibular acessível aos surdos e deficientes auditivos, com Teste de Habilitação Específica – THE em Libras, associado ao procedimento de seleção adotado atualmente pela Universidade Federal do Tocantins – UFT.

8.2. Para candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS SURDOS*, a prova do vestibular para ingresso no curso de Licenciatura em Letras: Libras será prova objetiva de Libras, formulada e projetada em Libras, e uma prova de redação em Língua Portuguesa, com enunciado também projetado em Libras. A prova de redação para os candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS SURDOS* será corrigida considerando a relação de segunda língua que surdos brasileiros possuem com o português, conforme Decreto nº 5626/2005.

8.3. Para candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS OUVINTES*, a prova do vestibular para ingresso no curso de Licenciatura em Letras: Libras será prova objetiva de Libras, formulada e projetada em Libras, e uma prova de redação em Língua Portuguesa, considerando a relação de primeira língua.



8.4. As provas do Processo Seletivo serão realizadas em etapa única e abordarão conhecimentos de Libras, conforme os programas constantes no Anexo XI deste edital, seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação**.

8.5. Cada questão da prova objetiva terá o valor correspondente a **2 (dois) pontos**, e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.6. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

8.7. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.8. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.9. A prova de Libras, será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha sobre compreensão da Libras, envolvendo conhecimentos da cultura, comunidade surda e legislação específica da Libras, de acordo com o programa que consta do Anexo XI deste edital. A prova em Libras, que constitui o Teste de Habilidade Específica – THE, apresentada na forma de um filme, será projetada em dois momentos, descritos a seguir:

a) No primeiro momento, cada uma das questões será projetada duas vezes consecutivas, com intervalo de 3 (três) segundos entre elas.

b) No segundo momento, as 15 questões serão projetadas com intervalos de 3 (três) segundos entre elas, sem repetição.

8.10. Os candidatos ao vestibular, no dia das provas, serão distribuídos segundo a categoria em que foram inscritos, dispostos em salas com candidatos da mesma categoria. Ou seja, candidatos inscritos na categoria CANDIDATOS SURDOS farão as provas em salas com outros candidatos inscritos na CATEGORIA SURDOS; da mesma forma, candidatos inscritos na categoria CANDIDATOS OUVINTES farão as provas em outras salas com outros candidatos inscritos na categoria CANDIDATOS OUVINTES.

8.11. O candidato, independente da categoria, que obtiver nota zero em qualquer uma das provas será eliminado do processo seletivo.

8.12. O objetivo do Teste de Habilidade Específica – THE em Libras, aplicado a CANDIDATOS SURDOS e CANDIDATOS OUVINTES é garantir que o candidato tenha compreensão mínima da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

8.13. As provas, para todos os candidatos (surdos e ouvintes), serão aplicadas em conformidade com os Quadros II e III:

QUADRO II – DAS PROVAS				
Prova	Característica	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor da Prova
Prova de Libras	Eliminatória e classificatória	15	2,00 pontos	30,00 pontos
Prova de Redação	Eliminatória e classificatória	-	-	10,00 pontos
Pontuação máxima da nota final (prova de Libras + redação):				40,00 pontos

QUADRO III – DATAS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS						
Prova	Data	Turno	Fechamento dos Portões	Horário de Início	Candidatos	Duração das Provas
Prova de Libras e Redação	10/12/2017	Matutino	9h	9h10min	Surdos	4horas
					Ouvintes	3horas

8.14. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e para a Folha de Redação.

8.15. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital. **A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

8.16. A UFT reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.17. Não serão dadas por e-mail ou telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico (<http://www.copese.uft.edu.br>).

8.18. DOS RECURSOS

8.18.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, na data prevista no Quadro I do item 1.2 deste edital, de 0h às 23h59min, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.18.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.18.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.18.1 e 8.18.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de projeção e impressão da prova e/ou de impressão de Folha de Resposta.

8.18.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da prova objetiva ou da Folha de Texto (redação).

8.18.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.18.6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.18.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

8.18.7.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.8. Recursos, cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório e classificatório**, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.2. Durante a realização desta prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.3. O candidato somente deverá apor sua assinatura e seu número de inscrição nos locais indicados no rodapé da Folha de Texto Definitiva da Prova de Redação, **que será desidentificada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, no momento da devolução do Caderno de Provas, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitiva.**

9.4. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitiva ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

9.5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.5.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal.

9.5.2. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo-argumentativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador. A nota final será a média entre as duas mais elevadas. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação.**

9.5.3. A prova de redação para os candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS SURDOS* será corrigida por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com a especificidade linguístico-cultural desses candidatos e contemplará o disposto no Decreto 5.626/2005, Art. 14 Parágrafo 1º, VI.

9.5.4. Na **Prova de Redação o CANDIDATO SURDO** será avaliado conforme os critérios discriminados no Quadro IV, a seguir:

QUADRO IV – CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS PROVA DE REDAÇÃO DOS CANDIDATOS SURDOS	
Crítérios	Pontuação Máxima
1. Conteúdo (profundidade e reflexão).	Até 5,00 (cinco) pontos
2. Progressão e clareza na apresentação das ideias.	Até 2,00 (dois) pontos
3. Informações pertinentes e suficientes para a defesa das ideias.	Até 2,00 (dois) pontos
4. Conclusão, como resultado das ideias apresentadas e defendidas.	Até 1,00 (um) ponto

9.5.4.1. Na correção da Prova de Redação serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme os critérios avaliados estejam parcial ou totalmente corretos, considerando-se a pontuação máxima de cada critério, de acordo com o subitem anterior.

9.5.4.2. **Observação importante:** A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto que não o proposto ANULAM a redação.

9.5.6. Na **Prova de Redação o CANDIDATO OUVINTE** deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

9.5.6.1. **Competência 1:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

9.5.6.2. **Competência 2:** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

9.5.6.3. **Competência 3:** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

9.5.6.4. **Competência 4:** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

9.5.6.5. **Competência 5:** Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

9.5.6.6. **Observação importante:** A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto que não o proposto ANULAM a redação.

9.5.7. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos (OUVINTES E SURDOS).

9.5.8. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação (OUVINTES E SURDOS).

10. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de **uma hora do horário fixado para o início das provas munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

10.2. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.2.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. **Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada.**

10.3. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 10.2 e 10.2.3 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

10.4. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

10.5. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas (8h). O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.5.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

10.6. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

10.7. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.8. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, **no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.**

10.9. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder a identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

10.10. Candidatos com cabelos compridos deverão, quando solicitado por qualquer membro da equipe de aplicação, prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

10.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.



10.12. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

10.13. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 10.14 deste edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.14. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico** etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**.
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material das provas, ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova, a folha de texto e/ou folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

10.15. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.14 deste edital, no dia de realização das provas.

10.16. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.14 deste edital.

10.17. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.20. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

10.21. Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas. A **folha de resposta rascunho** poderá ser levada para posterior conferência.

10.22. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

10.23. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

10.24. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

10.25. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.26. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador de prova, juntamente com a Folha de Respostas e Folha de Texto, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

10.28. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **comprovante de inscrição** (e do comprovante de pagamento – quando for o caso) no processo seletivo Vestibular Letras: Libras 2018/UFT.

10.29. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.30. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.28 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.32. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>,

10.33. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova, após assinarem conjuntamente a ata de sala.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Prova Objetiva será corrigida por processamento eletrônico.

11.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

11.2.1. **2 (dois) pontos** (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;

11.2.2. **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.3. A **Nota da Prova Objetiva** será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem.

11.4. Será **desclassificado/eliminado** do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

11.4.1. Obter nota 0 (zero) na **Nota da Prova Objetiva**;

11.4.2. Obter nota 0 (zero) na **Prova de Redação**;

11.4.3. Faltar ou deixar de fazer qualquer prova do Processo Seletivo.

11.5. Dos candidatos não desclassificados/eliminados na Prova Objetiva, conforme subitem 11.4 deste edital, somente serão avaliadas as Provas de Redação em Língua Portuguesa, **em número quatro vezes o número de vagas por categoria**, observadas para o cálculo, impreterivelmente, as quantidades dispostas no Anexo I para o Sistema Universal, Sistema de Cotas Indígenas e nas quatro modalidades dos Sistemas de Cotas da Lei nº 12.711/2012, visando-se a garantir a ocupação total das vagas disponíveis, através de chamadas subsequentes. Havendo empate serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

11.6. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

11.7. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

11.7.1. Maior número de pontos na nota da Prova Objetiva;

11.7.2. Maior número de pontos na nota da Prova de Redação;

11.7.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso)).

11.8. A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, respeitando-se o limite de vagas para cada categoria.

11.9. **DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

11.9.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas, e correção diferenciada da prova de redação.**

11.9.2. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

11.9.3. Os CANDIDATOS SURDOS ao curso de Letras: Libras terão, automaticamente, o tempo adicional e a correção diferenciada de sua prova de redação, **NÃO** sendo necessário fazer o requerimento para essa solicitação.

11.9.4. A Prova de Redação dos CANDIDATOS SURDOS será corrigida por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com a especificidade linguístico-cultural desses candidatos e contemplará o disposto no Decreto 5.626/2005, Art. 14 Parágrafo 1º, VI.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por categoria e sistema de cotas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

12.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas (considerando a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC), de cada categoria.

12.3. Para os candidatos que **não** tiverem as Provas de Redação corrigidas, na forma do **subitem 11.5**, nos espaços correspondentes às notas será divulgada a menção “**não-avaliado**”. Para os candidatos desclassificados/eliminados, constará a menção “**desclassificado/eliminado**”.

12.4. O candidato poderá acessar a imagem (o espelho) da sua folha de resposta exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13. DO CADASTRO E MATRÍCULA

13.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

13.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

13.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

13.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.



13.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

13.4. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

13.4.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

13.4.2. Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.

13.4.3. Documento de Identidade – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

13.4.4. CPF próprio – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

13.4.5. Certidão de Nascimento ou Casamento, o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

13.4.6. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos - os originais e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

13.4.7. Certificado de Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos – o original e uma fotocópia ou cópia autenticada;

13.4.8. Uma foto recente, tamanho 3 x 4.

13.4.9. No ato da matrícula, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à CANDIDATOS SURDOS deverá entregar **Exame de Audiometria (original)** com data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste edital, constando o nome completo do candidato e constando também o nome e o número do registro profissional do responsável pela emissão do exame (Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Fonoaudiologia);

13.4.10. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do **Sistema de Cotas para Indígenas** deverá entregar uma cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), **ou** declaração (original) da comunidade indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIII), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena.

13.4.11. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do **Sistema de Cotas para Quilombola** deverá entregar declaração (original) da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros da associação - todos quilombolas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIV), atestando que o mesmo é quilombola.

13.4.12. No ato da matrícula, os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 deverão apresentar a comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, de acordo com exigência dos subitens 4.7.1 e 4.7.2 deste edital, e ainda assinar a autodeclaração étnico-racial, citada no subitem 4.8.1 deste edital que será fornecida pela UFT ao candidato classificado no ato da matrícula.



13.4.13. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.4.14. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.5. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

13.6. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD.

13.7. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

13.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

13.9. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.10. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

13.11. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

13.12. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Seção de Protocolo do Campus de Porto Nacional, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição.

13.13. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Anexo X.

13.14. O 1º semestre letivo de 2018 terá início na data provável de 19 de fevereiro de 2018, conforme calendário acadêmico da instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a COPESE poderá modificar o presente edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

14.2. O presente edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 05 dias contados a partir de sua publicação.

14.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE.



14.4. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

14.5. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

14.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COPESE ou por outra instância competente.

14.7. As disposições e instruções contidas na capa dos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto Definitiva passarão a integrar o presente edital.

14.8. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

14.9. Todos os comunicados e avisos da COPESE/UFT disponibilizados em murais dos setores de aplicação de prova do Vestibular Letras: Libras 2018, no endereço eletrônico da COPESE, nas instruções de prova, além de quaisquer editais complementares, que vierem a ser publicados pela COPESE/UFT, incorporar-se-ão a este edital.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2017.

Luís Eduardo Bovolato
Reitor



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

LICENCIATURA EM LETRAS: LIBRAS										
CAMPUS: Porto Nacional / ÁREA: Ciências Humanas e Letras										
CATEGORIA	Turno	Código	Vestibular Curso de Letras: Libras 2018							
			Total de Vagas	Sistema Universal	Sistema de Cotas Quilombolas	Sistema de Cotas Indígenas	Lei nº 12.711/2012			
							Renda Familiar (Per Capita) ≤ 1,5 SM		Renda Familiar (Per Capita) > 1,5 SM	
							Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas	Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas
Candidatos surdos*	Matutino	SLL1	18	7	1	1	4	1	3	1
Candidatos ouvintes	Matutino	OLL2	12	2	1	1	3	1	3	1
TOTAL			30	09	2	2	7	2	6	2

*Art. 2º Para os fins deste Decreto (Decreto 5626 de 22 de dezembro de 2005), considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

SM = Salário Mínimo



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018

Nome: _____
 _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
 Categoria _____ Código da Categoria: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Complemento: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel. Cel.: (____) _____ Tel. Contato: (____) _____
 CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Guia Intérprete <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / ____

 Assinatura do Candidato

ATENÇÃO:

- Anexar cópia simples do documento de identidade e dos documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial, citado acima, assinar e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 7 (e seus subitens) deste Edital.
- Os candidatos Surdos terão intérprete de libras, o enunciado da prova de redação projetado em Libras, direito a tempo adicional e à correção diferenciada, não sendo necessária a solicitação de Atendimento Especial para esta finalidade



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, candidato ao Vestibular Letras: Libras 2018 / UFT,
residente na(o) _____
_____ (endereço), complemento, declaro que a minha
família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não
- 11) _____ / _____ () sim () não
- 12) _____ / _____ () sim () não

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao Vestibular Letras:
Libras 2018 / UFT _____
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1. Julho/2017: R\$ _____;
2. Agosto/2017: R\$ _____;
3. Setembro/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), _____de _____de 2017.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____
_____, portador do RG n° _____,
órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da
família do candidato ao Vestibular Letras: Libras 2018 / UFT _____
_____, declaro para os devidos fins, que sou
trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, recebendo renda bruta nos meses:

1. Julho/2017: R\$ _____;
2. Agosto/2017: R\$ _____;
3. Setembro/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
_____ portador do RG n° _____,
órgão expedidor _____, e CPF n° _____,
candidato ao Vestibular Letras: Libras 2018 / UFT, declaro que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerada no ano de 2017, sendo dependente financeiramente de _____
_____, que é
_____(informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG
n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU
IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da
família do candidato ao Vestibular Letras: Libras 2018 / UFT _____
_____ declaro para os devidos fins, que recebi renda
bruta nos meses, referente à locação de _____
_____.

1. Julho/2017: R\$ _____;
2. Agosto/2017: R\$ _____;
3. Setembro/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO
DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao Vestibular
Letras: Libras 2018 / UFT _____

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação

_____.

1. Julho/2017: R\$ _____;
2. Agosto/2017: R\$ _____;
3. Setembro/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____
_____, portador do RG n° _____, órgão expedidor
_____, e CPF n° _____, candidato ao Vestibular
Letras: Libras 2018 / UFT, residente na(o) *(endereço), complemento* _____

_____, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____*(Cidade/UF)*, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO X - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____

RG _____ Inscrição n° _____, candidato
ao processo seletivo Vestibular Letras: Libras 2018 / UFT, venho requerer o cancelamento de
minha matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 13.13 deste Edital, em virtude de _____

_____, ____/____/____
Local e data.

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)
Nome completo

EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO XI - CONTEÚDO PARA AS PROVAS / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. PROVA OBJETIVA - TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (T.H.E. EM LIBRAS)

- 1.1. Aspectos da cultura e da comunidade surda.
- 1.2. Compreensão e interpretação de textos em Libras.
- 1.3. Legislação da Língua Brasileira de Sinais (Libras): Lei n° 10.436/2002, Lei 12.319/10 e Decreto n° 5.626/2005.

Bibliografia para o Teste de Habilidade Específica – THE em Libras

BRASIL. Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005, Seção 1, n. 246, p.28-30. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 09 out. 2017.

BRASIL. Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 2002, Seção 1, n. 79, p. 23. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm>. Acesso em: 09 out. 2017.

BRASIL. Lei n° 12.319, de 1° de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 set. 2010, Seção 1, n. 169, p.1. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em: 09 out. 2017.

SILVA, Fábio Irineu; *et al.* **Aprendendo língua brasileira de sinais como segunda língua.** Nível Básico. Caderno Pedagógico I: curso de libras. Instituto Federal de Santa Catarina. Campus Palhoça Bilíngue. Disponível em: <http://palhoca.ifsc.edu.br/materiais/apostila-libras-basico/Apostila_Libras_Basico_IFSC-Palhoca-Bilingue.pdf>. Acesso em 09 out. 2017.

SILVA, Fábio Irineu; *et al.* **Aprendendo língua brasileira de sinais como segunda língua.** Nível Intermediário. Caderno Pedagógico II: curso de libras. Instituto Federal de Santa Catarina. Campus Palhoça Bilíngue. Disponível em: <http://palhoca.ifsc.edu.br/materiais/apostila-libras-intermediario/Apostila_Libras_Intermediario_IFSC-Palhoca-Bilingue.pdf>. Acesso em 09 out. 2017.

PIMENTA, Nelson; QUADROS, Ronice Muller de. **Curso de Libras I.** Rio de Janeiro: LSBVideo, 2006.

PIMENTA, Nelson; QUADROS, Ronice Muller de. **Curso de Libras II.** Rio de Janeiro: LSBVideo, 2009.

PIMENTA, Nelson. **Números na língua de sinais brasileira** (DVD). Rio de Janeiro: LSBVideo, 2011.

STOBEL, Karin Lilian. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** Florianópolis: Ed da UFSC, 2008.



EDITAL N° 01/2017 – VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2018 / PROGRAD/COPESE
ANEXO XII – SOBRE O CURSO

Nome do Curso/Habilitação: Curso de Letras: Libras (Licenciatura)

Modalidade do Curso: Educação Presencial

CRIAÇÃO: Resolução do CONSUNI N° 22/2013. Certidão do CONSEPE N° 1182/2014

O Curso objetiva a produção e a democratização de conhecimentos na área de ensino da Libras e concede Diploma de Licenciado em Letras: Libras, com habilitação para o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira e segunda língua, ou seja, formar docentes para atuar no ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira e segunda língua nos níveis Ensino Fundamental II e Médio. A formação de profissionais habilitados para o ensino da Libras se reveste de significativa relevância, posto que atende as demandas sociais da comunidade de modo geral e especificamente, a inclusão de surdos em todos os níveis e modalidades de educação suprimindo a necessidade premente de profissionais habilitados para o mundo de trabalho, que se destaca, sobretudo, enquanto ação afirmativa, na medida em que reconhece e trata a Libras como principal produção cultural da comunidade surda. A fim de fazer convergir para formação de excelência profissional, a estrutura curricular apresenta-se flexível, contemplando a área de formação básica e a área de formação específica cujo rol de disciplinas optativas possibilita ampliar conhecimentos e garantir a qualidade da formação profissional dos acadêmicos, extrapolando, conseqüentemente, a carga horária mínima prevista na Resolução do CNE.